

# LEI MARIA DA PENHA

Um marco na defesa dos direitos das mulheres





## APRESENTAÇÃO

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é um marco na luta contra a violência doméstica e familiar no Brasil. Criada para proteger as mulheres e garantir punições mais rigorosas aos agressores, essa lei trouxe avanços importantes na defesa dos direitos das mulheres. No entanto, apesar de seus 18 anos de existência, a legislação ainda é pouco conhecida por grande parte da população, o que impede muitas mulheres de terem acesso às garantias e medidas de proteção nela previstas.

Esta cartilha é uma iniciativa da campanha “MP em Ação: Fortalecimento do Ministério Público Brasileiro no combate ao feminicídio – Respeito e Inclusão”, promovida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público e pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ). O objetivo desta campanha é fortalecer a atuação e o compromisso do Ministério Público na defesa dos direitos das mulheres a uma vida sem violência, aumentar a conscientização sobre a Lei Maria da Penha, destacar a importância das medidas protetivas e envolver a sociedade no combate à violência doméstica e ao feminicídio.

O material foi cuidadosamente preparado para informar e empoderar todas as mulheres para que conheçam seus direitos e saibam onde buscar ajuda, garantindo que a violência contra elas não se perpetue.

A luta contra a violência doméstica é um compromisso de todos. Cada ação de solidariedade e cada denúncia contribuem para que a justiça seja feita e para que a sociedade, como um todo, se envolva no combate ao feminicídio.

Não deixe que a violência silencie a voz das mulheres!

## QUEM É MARIA DA PENHA?

Maria da Penha Maia Fernandes é uma farmacêutica bioquímica brasileira que foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte do seu então marido Marco Antonio Heredia Viveros, em 1983, em que ficou paraplégica. A sua trajetória em busca de justiça durante 19 anos e 6 meses faz dela um símbolo de luta por uma vida livre de violência e pelo reconhecimento da violência doméstica como um problema grave, o que inspirou a criação da Lei 11.340/2006.

## OBJETIVOS DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha tem como principais objetivos:

- Prevenir, combater e erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres.
- Oferecer proteção e assistência às mulheres em situação de violência.
- Estabelecer medidas para responsabilizar os agressores e garantir mais rigor no enfrentamento da violência contra as mulheres.



## O QUE MUDOU COM A LEI MARIA DA PENHA?

A Lei Maria da Penha trouxe uma série de avanços no combate à violência doméstica, com medidas valiosas para proteger as mulheres e punir os agressores. Conheça as principais mudanças:

- ✓ **Desistência da denúncia**  
A mulher não pode desistir da denúncia de violência doméstica sem passar por uma avaliação judicial. O juiz deve ouvi-la antes de aceitar a desistência.
- ✓ **Medidas protetivas de urgência**  
O juiz deve aplicar medidas de proteção sem que haja prazo fixo para sua duração. Entre essas medidas, estão o afastamento do agressor da residência, a proibição de contato com a vítima e seus familiares, além de outras ações que garantam a integridade da mulher.
- ✓ **Reeducação do agressor**  
O juiz pode encaminhar o agressor para participar de programas de recuperação e reeducação, com o objetivo de mudar seu comportamento.
- ✓ **Informação sobre a saída do agressor da prisão**  
A vítima deve ser informada sobre qualquer mudança no status do agressor, incluindo sua prisão ou liberação, garantindo que ela esteja ciente do risco que pode correr.
- ✓ **Proibição de penas brandas**  
Multas e doações de cestas básicas não são mais aplicadas como penalidade em casos de violência doméstica, buscando assegurar punições mais rigorosas.
- ✓ **Assistência social**  
A lei também assegura o acesso da mulher a serviços de assistência social, como o apoio psicológico e jurídico, além de garantir o acolhimento em casas-abrigo, caso necessário.

## O CICLO DA VIOLÊNCIA

A violência doméstica não ocorre de forma isolada. Ela segue um ciclo de três fases que pode ser repetido por meses ou até anos. Entender esse ciclo é crucial para interrompê-lo.

O ciclo de violência tende a se repetir, e com o passar do tempo, a fase de explosão se torna progressivamente mais intensa e ocorre com maior frequência, enquanto a fase de “lua de mel” vai se tornando cada vez mais curta e rara. Isso faz com que a violência se agrave, levando, muitas vezes, a lesões físicas graves ou até ao feminicídio.





### **Fase de Acúmulo de Tensão**

Nesta fase, o agressor começa a demonstrar comportamentos de controle, ciúmes excessivo, críticas, ofensas e ameaças. As tensões vão se acumulando, gerando um ambiente emocionalmente instável.



### **Explosão da Violência**

É o momento em que as tensões acumuladas se transformam em agressões físicas, psicológicas e/ou sexuais. Muitas mulheres tentam buscar ajuda nesse momento, seja com apoio de amigos, familiares ou de serviços de emergência.



### **Lua de Mel**

Após a explosão da violência, o agressor demonstra arrependimento, faz promessas de mudança e tenta justificar suas ações. A mulher, muitas vezes, acredita que a situação pode melhorar e que a violência não se repetirá.

## COMO A LEI MARIA DA PENHA PROTEGE AS MULHERES?



### **Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

As Promotorias de Justiça responsáveis pelo combate à violência doméstica têm a atribuição de atuar em inquéritos policiais iniciados por Auto de Prisão em Flagrante, processos criminais e nas medidas de proteção previstas pela Lei Maria da Penha que tramitam nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Além disso, essas Promotorias fiscalizam os serviços especializados de apoio às mulheres vítimas, como os Centros de Referência Especializados de Atendimento à Mulher e as Casas-Abrigo.



### **Delegacias Especializadas**

A criação de delegacias especializadas em violência contra a mulher é uma das grandes conquistas da lei, oferecendo um atendimento mais sensível e eficaz.



### **Juizados de Violência Doméstica e Familiar:**

Juizados específicos para julgar os casos de violência doméstica, com maior agilidade e foco na proteção da vítima.



### **Centros de Referência:**

Centros de atendimento que oferecem orientação jurídica, psicológica e social às mulheres em situação de violência.

## O QUE VOCÊ PODE FAZER?

**Denuncie:** se você ou alguém que você conhece está sofrendo violência doméstica, é fundamental denunciar.

O número de emergência da polícia é o 190, e a Central de Atendimento à Mulher funciona pelo número 180, com apoio psicológico e orientação legal.



Polícia

**190**

Central de  
Atendimento  
à Mulher

**180**



### **Ministério Público**

Procure a Promotoria de Justiça mais próxima de você.



### **Busque apoio**

Procurar ajuda é essencial. Existe uma rede de apoio formada por delegacias, serviços de saúde, centros de referência e casas-abrigo que garantem a proteção da mulher.



### **Não se cale**

O silêncio alimenta o ciclo da violência. Ao denunciar, você pode interromper esse ciclo e garantir a sua segurança e a de outras mulheres.

## CONCLUSÃO

O Ministério Público Brasileiro, por meio da campanha “**MP em Ação: Fortalecimento do Ministério Público Brasileiro no combate ao feminicídio - Respeito e Inclusão**”, reafirma seu compromisso em garantir justiça e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. Esta cartilha é uma das muitas ações dessa campanha, que visa educar e conscientizar sobre a Lei Maria da Penha, as medidas protetivas e a importância da denúncia.

Ao promover a participação ativa da sociedade, o Ministério Público busca fortalecer uma rede de apoio composta por familiares, amigos, vizinhos e profissionais da saúde, educação e segurança pública, que desempenham um papel crucial na identificação e proteção das mulheres em risco.

*Denuncie,  
busque ajuda  
e junte-se à luta por  
respeito e inclusão!*

# Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio



**Respeito  
e Inclusão**  
CORREGEDORIA NACIONAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

